

Súmula 006

Enunciado

É cabível a condenação em honorários de advogado, na hipótese de decretação de deserção recursal, desde que tenha havido a apresentação das contrarrazões recursais.

Referência Legislativa

CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ART: 55

Precedentes:

PUIL 0000341-42.2017.8.17.9003

DECISÃO COLEGIADA: 17/09/2018

DJe 169 DATA: 18/09/2018

Decisão Colegiada:

Súmula aprovada pela Turma de Uniformização de Jurisprudência na sessão de 17.09.2018, com 1ª Publicação no DJe nº 176, em 27.09.2018, 2ª Publicação no DJe nº 177, em 28.09.2018 e a 3ª Publicação: DJe 178, em 01.10.2018.